



Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Exma Senhora
Dra Marina Gonçalves
Chefe do Gabinete do Senhor
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares

Requerimentos.seap@seap.gov.pt

V/ referência:	V/comunicação de:	N/Entrada	Data
n.º 1121	20.03.2018	n.º 886	26.03.2018

00001278 18-06-06

ASSUNTO: PERGUNTA PARLAMENTAR N.º 1600/XIII/3ª (CDS), DE 20 DE MARÇO DE 2018

Investigadores impedidos de assinar contratos de bolsa

Encarrega-me o Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior de, em resposta à pergunta parlamentar n.º 1600/XIII/3ª, de 20 de março de 2018, apresentada pelo Grupo Parlamentar do CDS-PP, transmitir a informação fornecida pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia sobre os procedimentos adotados relativamente a declarações de exclusividade para contratualização ou renovação de bolsas de investigação:

1. A FCT não alterou o seu entendimento sobre o regime de dedicação exclusiva expresso no Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI) que tem sido aplicado a todos os bolseiros, quer na contratualização quer na renovação de bolsa, desde julho de 2013. Este regime tem por base os Decretos-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto e n.º 89/2013, de 9 de julho.
2. Não houve nenhum caso de não renovação ou de não contratualização de bolsa por razões de quebra de regime de dedicação exclusiva.
3. Numa ótica de simplificação dos seus procedimentos administrativos, a FCT vai reforçar o princípio da confiança na sua relação com a comunidade científica, responsabilizando os bolseiros e investigadores pelas declarações que fazem junto da FCT sem verificações adicionais, a menos que haja indícios de incumprimento das responsabilidades contratualizadas.
4. A simplificação iniciou-se desde há uns meses com um período experimental em que a verificação do regime de exclusividade pela FCT, no momento da renovação da bolsa, foi substituída por uma declaração de compromisso de honra dos bolseiros associada ao preenchimento de uma minuta, bastante exaustiva, de modo a tornar mais célere o processo de análise em fase de contratualização e de renovação.
5. A FCT quer agora ir mais longe e, quer nos casos de renovação quer de contratualização de bolsas, vai simplificar as declarações a assinar pelos bolseiros sob compromisso de honra de que cumprem o regime de exclusividade associado ao estatuto de bolseiro, apenas com os comprovativos de cessação de atividades profissionais remuneradas não excecionadas nos estatutos do bolseiro de investigação. A verificação será reservada para os casos de



Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

incumprimento do plano de trabalhos ou pareceres negativos do orientador, da instituição de acolhimento ou da instituição conferente de grau que sugiram que o bolseiro não se dedicou exclusivamente ao seu plano de trabalhos durante o período em que beneficiou da bolsa.

6. A FCT irá estender esta ótica e prática de atuação a outras áreas da sua atividade, preservando sempre a garantia da boa utilização de dinheiros públicos e as suas responsabilidades perante as entidades reguladoras da administração pública.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Emília Pereira de Moura

Emília Pereira de Moura